



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Tecnologia**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**

**Ata nº 117**

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas, em reunião  
2 virtual realizada no Google Meet, sob a presidência do Prof. Carlos Raniery Paula dos Santos,  
3 reuniram-se os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Com-  
4 putação (PPGCC) para uma reunião ordinária, com a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação**  
5 **da Normativa de Recredenciamento Docente; 2. Aprovação do Edital de Recredencia-**  
6 **mento Docente; 3. Recursos Financeiros do PPGCC para 2021; 4. Comunicações gerais.**  
7 Presentes os professores Carlos Raniery Paula dos Santos, Daniel Welfer, João Vicente Ferrei-  
8 ra Lima, Marcia Pasin, Mateus Beck Rutzig e a representante dos discentes Marina Laisa  
9 Mota da Silva. Inicialmente, o presidente pediu o consentimento dos membros do Colegiado  
10 para que a reunião fosse gravada. Após o consentimento de todos, o professor Carlos deu início  
11 à gravação. Antes de iniciar as discussões, o presidente requereu a inclusão do item “**Aprova-**  
12 **ção de pedido de Coorientação**” na ordem do dia, como último item da pauta. Após apreciação  
13 do Colegiado, **a nova ordem do dia foi aprovada por unanimidade** e iniciou-se a discussão  
14 do primeiro item da pauta. **1. Aprovação da Normativa de Recredenciamento Docente:** O  
15 presidente colocou em debate a proposta de texto para a Resolução Normativa 01/2021 do  
16 PPGCC, sobre o recredenciamento docente no programa, que já havia sido previamente discu-  
17 tida entre os membros do Colegiado. Após ampla discussão, o Colegiado definiu o seguinte  
18 texto para a Resolução Normativa 01/2021: “*Art. 01º Os pedidos de recredenciamento de docentes permanentes devem ocorrer de acordo com Edital de Recredenciamento definido pelo colegiado do PPGCC. Art. 02º Editais de Recredenciamento do PPGCC devem ser publicados até o final do primeiro semestre letivo de cada ano. §1º O colegiado deve definir os critérios, requisitos e índices mínimos de recredenciamento adotados para cada Edital de Recredenciamento. §2º Os editais adotarão um Índice de Recredenciamento (IR), que é dado pela fórmula IR = IP + ID, onde o IP corresponde ao Índice de Produção (IP), enquanto que ID corresponde ao Índice de Defesas. §3º Para fins de recredenciamento docente, todos os editais devem considerar as produções intelectuais no QUALIS da Computação de acordo com índices de produção da CAPES, bem como orientações concluídas e homologadas pelo PPGCC. §4º Para fins de composição do IP, serão consideradas apenas as pontuações de produção intelectual (artigos completos publicados em conferências ou publicados em periódicos). Esses artigos devem estar devidamente cadastrados no Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (CNPq) do docente. Todas as pontuações de produção intelectual deverão ser divididas pelo número de docentes permanentes com credenciamento vigente no PPGCC autores da produção no momento de sua publicação. §5º Para fins de composição do ID, serão consideradas apenas as dissertações concluídas e homologadas pelo PPGCC, onde o docente é o orientador principal do aluno. Nestes casos, o ID será composto pelo somatório do Número de Defesas (ND) multiplicado por 0,5, assim como descrito pela fórmula: ID = ND \* 0,5. §6º Define-se um critério único de recredenciamento docente onde cada docente do PPGCC deve indicar no mínimo 1 periódico do qual ele é autor, publicado no período de recredenciamento (neste caso, 2 ou mais docentes não podem indicar o mesmo artigo em periódico para atender esse critério único de recredenciamento). Além disso, este periódico deve ser classificado no extrato restrito do QUALIS Computação. Art. 03º Pedidos de recredenciamento recebidos fora dos prazos estipulados no Edital de Recredenciamento do ano corrente serão avaliados no Edital de Recredenciamento do ano subsequente. Art. 04º Após a conclusão dos processos de avaliação de pedidos de recredenciamento conforme Edital de Recredenciamento, os resultados obtidos devem ser encaminhados para homologação do colegiado*

46 do PPGCC. Parágrafo único: Os recursos devem ser interpostos ao Colegiado do PPGCC.  
47 Art. 05º Para ser recredenciado como docente permanente no programa, o solicitante deve  
48 atender todas as condições estipuladas no Edital de Recredenciamento, o qual deve ser elab-  
49 orado com base nesta resolução. Art. 06º O recredenciamento deve ser realizado pelos do-  
50 centes em anos alternados. Parágrafo único: O período de recredenciamento inicia com a  
51 publicação do resultado final do Edital de Recredenciamento no qual o docente obteve apro-  
52vação e será válido por 24 meses. Art. 07º Os docentes recredenciados no programa podem  
53 participar da seleção de alunos para o ano letivo subsequente. Art. 08º Ao final do período  
54 de recredenciamento, serão descredenciados do programa: i) docentes que não submeterem  
55 pedidos de recredenciamento em Edital de Recredenciamento; ii) docentes que não atingiram  
56 as condições estipuladas em Edital de Recredenciamento. §1. Docentes descredenciados do  
57 programa somente podem submeter pedidos de credenciamento de acordo com Edital de  
58 Credenciamento do ano subsequente. §2. Docentes descredenciados não podem: i) receber  
59 novas vagas em editais de seleção do PPGCC; ii) receber novas orientações ou transferênci-  
60 as de orientações no PPGCC; iii) receber recursos financeiros do PPGCC; iv) participar de  
61 comissões ou colegiados do PPGCC; v) ofertar disciplinas do PPGCC; vi) representar o  
62 PPGCC em qualquer fórum. Art. 9º Docentes que requererem o descredenciamento do pro-  
63 grama a qualquer tempo, serão imediatamente descredenciados e estarão sujeitos aos mes-  
64mos critérios definidos no Art. 08º. Art. 10º Docentes descredenciados do programa devem  
65 ser removidos imediatamente da lista de docentes permanentes do PPGCC, nos registros da  
66 UFSM e CAPES. §1. Todas as atividades didáticas e orientação no PPGCC de docentes des-  
67 credenciados devem ser finalizadas até o final do ano corrente. §2. No caso de docentes des-  
68 credenciados que não estiverem orientando alunos de mestrado no programa, tais docentes  
69 serão automaticamente removidos da lista de docentes permanentes do PPGCC, bem como  
70 nos registros da UFSM e CAPES. §3. No caso de docentes descredenciados que estiverem  
71 orientando alunos de mestrado cursando o primeiro ano de curso (1º ou 2º semestres letivos),  
72 tais docentes serão automaticamente removidos da lista de docentes permanentes do pro-  
73 grama e suas orientações de mestrado serão atribuídas pelo colegiado do PPGCC para docentes  
74 com credenciamento vigente no programa. §4. No caso de docentes descredenciados que esti-  
75 verem orientando alunos de mestrado cursando o segundo ou terceiro anos de curso (a partir  
76 do 3º semestre letivo), tais docentes serão removidos da lista de docentes permanentes do  
77 programa ao final do ano corrente. Caso tais orientações de mestrado de docentes descre-  
78 denciados não sejam concluídas até 31 de Dezembro do ano corrente, as orientações de mes-  
79 trado destes docentes serão atribuídas pelo colegiado do PPGCC para docentes com creden-  
80 ciamento vigente no programa. §5. Caso nenhum docente permanente do programa indicar  
81 que pode assumir orientações de mestrado de docentes descredenciados, o colegiado do  
82 PPGCC deve atribuir tais orientações para um docente permanente do programa de acordo  
83 com a seguinte ordem de prioridade: i) Para um docente permanente do PPGCC cadastrado  
84 como coorientador do aluno; ii) Para um docente permanente do PPGCC cadastrado como  
85 integrante da comissão de orientação do aluno; iii) Para um docente permanente do PPGCC  
86 cadastrado linha de pesquisa ao qual o aluno está inserido; iv) Para qualquer outro docente  
87 permanente do PPGCC". Posteriormente, o texto foi revisado e **aprovado por unanimidade**  
88 pelos membros do Colegiado através de votação realizada via e-mail. Sendo assim, após a  
89 aprovação da Resolução Normativa 01/2021, foram revogadas as Resoluções Normativas  
90 01/2018 e 01/2019, bem como decisões anteriores do Colegiado do PPGCC sobre o mesmo  
91 assunto. **2. Aprovação do Edital de Recredenciamento Docente:** O professor Carlos colo-  
92 cou em discussão a aprovação do Edital 01/2021 do PPGCC, sobre o recredenciamento do-  
93 cente no programa. O texto já havia sido encaminhado previamente aos membros do Colegia-  
94 do. Inicialmente, foi definido o dia 09 de julho de 2021 como data para a publicação do Edital  
95 01/2021. Posteriormente, após ampla discussão, o texto do edital foi revisado e **aprovado por**  
96 **unanimidade** pelos membros do Colegiado através de votação realização via e-mail. **3. Re-**  
97 **cursos Financeiros do PPGCC para 2021:** O presidente informou ao Colegiado que os re-  
98 cursos financeiros do PPGCC referentes ao Índice de Distribuição de Recursos (IDR) foram  
99 disponibilizados. O programa recebeu R\$4591,86 para a rubrica de "Despesas Correntes",  
100 R\$707,98 para a rubrica de "Diárias" e R\$707,98 para a rubrica de "Passagens". Após discuss-

101 são, o Colegiado **aprovou por unanimidade** a incorporação dos valores das rubricas de “Diá-  
102 rias” e “Passagens” na rubrica de “Despesas Correntes”. Considerando a escassez de recursos  
103 financeiros para o ano de 2021, o Colegiado ainda **aprovou por unanimidade** um limite de  
104 R\$1000,00 para o auxílio no pagamento de publicações de artigos completos e um limite de  
105 R\$500,00 para o auxílio no pagamento de publicações de *short papers* em conferências e peri-  
106 ódicos com *qualis* restrito. **4. Aprovação de pedido de Coorientação:** O presidente informou  
107 que o Colegiado do PPGCC da PUC/RS aprovou a solicitação de coorientação do professor Ra-  
108 fael Heitor Bordini, docente daquele programa, para o aluno do PPGCC da UFSM Christopher  
109 Lenhard, após carta enviada pela coordenação deste programa. Sendo assim, o Colegiado **apro-**  
110 **vou por unanimidade** o professor Rafael como coorientador do aluno Christopher Lenhard no  
111 PPGCC da UFSM. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão tendo eu,  
112 Guilherme Alves Elwanger, secretário do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Compu-  
113 tação – Mestrado em Ciência da Computação, lavrado a presente ata que vai ser assinada pelo  
114 Presidente e por mim.

---

Prof. Carlos Raniery Paula dos Santos  
Presidente do Colegiado

---

Guilherme Alves Elwanger  
Secretário do PPGCC